



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA  
Procuradoria Geral do Município

---

LEI Nº 2.036  
De 22 de maio de 2017.

Dispõe sobre nome de Rua do nosso  
Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, nos usos de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** - A atual Rua Projetada I, iniciando na Avenida Projetada 01, entre as quadras (F1, L1), (F1, K1), (F1, J1), (E1, I1) no loteamento Santa Mônica II, Bairro Marcela, e finalizando na propriedade do Sr. Cosmino Francisco, passará a denominar-se **Oviedo Pereira Lima**.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2017.



**VALMIR DOS SANTOS COSTA**

Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA**  
ITABAIANA-SERGIPE

**LEI N°**  
**De 17 de maio de 2017**

**Dispõe sobre nome de rua e dá  
outras providências.**

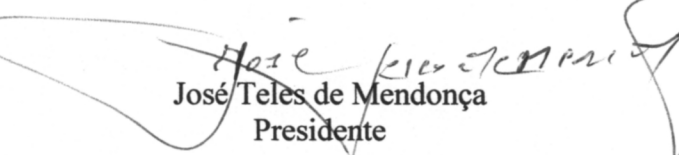
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA –  
SERGIPE.

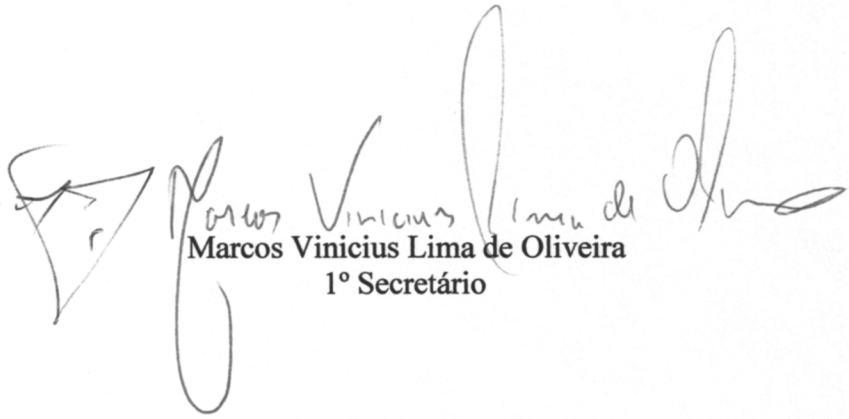
Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovou e o Sr. Prefeito  
Municipal sancionará a seguinte LEI:

**Art.1°** - A atual Rua Projetada I, iniciando na Avenida Projetada 01, entre as  
quadras (F1, L1), (F1, K1), (F1, J1), (E1, I1), no loteamento Santa Mônica II, e  
finalizando na propriedade do Sr. Cosmino Francisco, passará a denominar-se **Oviedo  
Pereira Lima**.

**Art. 2°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas  
as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itabaiana, em 15 de maio de  
2017.

  
José Teles de Mendonça  
Presidente

  
Marcos Vinicius Lima de Oliveira  
1° Secretário